



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (CFO)**

**Protocolo: 901/2021 - Projeto de lei (LDO): 61/2021.**

**Ementa:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2022, e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal.

### **RELATÓRIO**

Feita a exposição da matéria em exame, o(a) Vereador(a) **Silene Silvana Carvalini**, Relator(a) da Comissão, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba concluiu da forma seguinte:

**a) do Projeto:** a propositura é constitucional, nos termos da CF de 1988 e é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, II da Lei Orgânica Municipal (art. 208, II do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, II, primeira parte do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o dia 21 de agosto do corrente ano para sanção (art. 210, II, segunda parte) do corrente ano. O referido projeto atendeu ao disposto no § 2º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registro que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.

**b) do cumprimento das disposições legais:** a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, ***assim como atendeu o estabelecido no parágrafo único do artigo 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF).***

**c) audiência pública:** a audiência pública foi realizada aos 21/05/2021, conforme ATA já anexada no projeto de Lei.

**d) Emendas:** Não foram apresentadas emendas no prazo Regimental para esta CFO.

**e) Da discussão e deliberação:** A projeto de lei em epígrafe para a sua discussão e deliberação deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) sendo considerado aprovado se obtiver o **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara, **por votação simbólica** (art. 189, I, §§ 1º e 2º c.c. o art. 193, I do RI).

**e) conclusão:** Finalmente, somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 07 de junho de 2021, 191ª de elevação à categoria de freguesia.

  
**SILENE SILVANA CARVALINI – Vereadora PP**

Relatora da CFO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO**

**Protocolo: 901/2021 - Projeto de lei (LDO): 61/2021.**

**Ementa:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2022, e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

Dr. Luiz Carlos Chiaparine, Presidente desta Comissão, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, externo **meu voto favorável** ao relatório apresentado pelo Ilustre Relator desta CFO.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 7 de junho de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**Dr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Vereador MDB**  
**Presidente da CFO**